PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 119/2001

" Abre Crédito Especial e toma outras Providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado nas Leis Municipais Nº 65 de 11/11/97 e Nº 100 de 27/10/2000, o Projeto assim discriminado:

2	Executivo
2.5	Serv. Obra, Viação e Serv. Urbanos
10	Habilitação e Urbanismo
10.60	Serviços de Utilidade Pública
10.60.327	Iluminação Pública
10.60.327.1.27	Extensão e Melhoria de Iluminação Pública
4.1.1.0 00	Obras e Instalações R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no art. Anterior, anulação parcial de dotação nos termos do Art. 43, § 1º, inciso da Lei 4320/64, assim discriminado:

2	Executivo
2.5	Serv. Obra, Viação e Serv.Urbanos
04	Agricultura
04.18	Promoção e Extensão Rural
04.18.269	Eletrificação rural
04.18.269.1.11	Ampliação e Melhoria da eletrificação Rural
4.1.1.0 00	Obras e Instalações R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de junho de 2001.

JOSÉ RUSSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO